

B66R99 1245



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.10 934-58

PROCT. Keneda de 0000/2019

Vicente Pessoa Ferraz de Melo

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1949

30 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.245, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. VICENTE PESSOA FERAZ DE MELO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 15-1-42 fls. 736

G. B. H.

M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 3.12.42**ass. L. P. S.**J. D.**P. F. T.*R E L A T Ó R I O

VICENTE PESSÔA FERRAZ DE MELLO, dizendo-se proprietário do lote de terreno numero CENTO E DEZESETE (117), situado na Varzea do Campo Bom, no perimetro urbano do 1º distrito do Municipio de Barra do Piraí, com ONZE METROS (11,0) de frente pela estrada Campo Bom e de fundos, por onde confronta com o rio Paraíba, apresentou a esta Comissão em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas CENTO E DEZESETE V (117 V) do Livro nº 28 do cartório de tabelião interino do 2º Oficio de Barra do Piraí, em VINTE E CINCO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES (25.6.1923), transcrita sob numero DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRES (2.763) à pagina CENTO E UM (101) do Livro nº TRES E (3 B) do Registro de Imoveis de Barra do Piraí, em TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES (30.6.1923) pela qual o supradito requerente comprou ao CORONEL LINDOLPHO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA e sua mulher dona JULIA DE ASSIS PAIVA, o terreno acima descrito.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que o mencionado terreno "tanto pode estar dentro da sesmaria de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, como da de ROQUE DA COSTA FRANCO, proximo à divisa com a primeira sesmaria aludida, portanto em região coberta por concessões e cujo estudo subiu à Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, anexados ao 2.868/39."

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do citado Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 30 de novembro de 1942

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

*Aprovado em sessão de hoje
Rio, 3.12.42
ass. b. b. s.
H. D.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

VICENTE PESSÔA FERRAZ DE NELLO, dizendo-se proprietário do lote de terreno numero CENTO E DEZESETE (117), situado na Varzea do Campo Bom, no perimetro urbano do 1º distrito do Municipio de Barra do Pirai, com ONZE METROS (11,0) de frente pela estrada Campo Bom e de fundos, por onde confronta com o rio Paraíba, apresentou a esta Comissão em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas CENTO E DEZESETE V (117 V) do Livro nº 28 do cartório do tabelião interno do 2º Officio de Barra do Pirai, em VINTE E CINCO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES (25.6.1923), transcrita sob numero DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRES (2.763) à pagina CENTO E UM (101) do Livro nº TRES E (3 E) do Registro de Imoveis de Barra do Pirai, em TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES (30.6.1923) pela qual o supradito requerente comprou ao CORONEL LINDOLPHO RIBEIRO DE ASSIS PAIVA e sua mulher dona JULIA DE ASSIS PAIVA, o terreno acima descrito.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que o mencionado terreno "tanto pode estar dentro da sesmaria de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, como da de ROQUE DA COSTA FRANCO, proximo à divisa com a primeira sesmaria aludida, portanto em região coberta por concessões e cujo estudo subiu à Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, anexados ao 2.868/39."

À vista do exposto, as terras em que o requerente é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do citado Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 30 de novembro de 1942

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

8

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

cf. 2830

8.12.42

Sr, Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei numero 893 de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1245, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno situado na Varzea de Campo Bom, 1º distrito do Município de Barra do Pirai, em que é interessado VICENTE PESSOA FERRAZ DE MELO.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT - 1.245 - "requerente: VICENTE PESSOA FERRAZ DE MELO, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, o terreno de propriedade do requerente, situado na Varzea de Campo Bom, no perímetro urbano do 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, medindo 11m de frente pela Estrada de Campo Bom e igual largura nos fundos, por onde confronta com o rio Paraíba, nos termos do relatório hoje aprovado, Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."